



**PARECER DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Nº. 011/2020**

REFERENTE: Nomeação para Cargo Comissionado  
EXERCÍCIO: 2020  
UNIDADES: Prefeitura Municipal  
MUNICÍPIO: Pontal do Araguaia - MT

Do: Auditor Público Interno  
Para: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Atendendo as Normativas do TCE, para apreciação e emissão de Parecer da **UCI - Unidade de Controle Interno**, de conformidade com a legislação municipal, que compõe a estrutura de cargos e salários em comissão da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, e nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal.

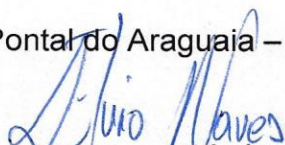
Cargo: **CONSULTOR JURÍDICO – CC-2:**

- **André Luiz Soares Bernardes** - Portaria nº. 096-GP-2020.

Cumprе esclarecer, que o candidato apresentou toda a documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos, e não foi detectada irregularidades, inclusive, apresentou declaração de não parentesco até o 3º grau (afim ou consanguíneo) com a autoridade nomeante, nos termos da súmula vinculante nº 13.

Assim, atendendo a necessidade do município, desde que não extrapole o limite de gastos com pessoal (LRF), e respeitando a Constituição Federal. O Auditor Público Interno emite parecer **FAVORÁVEL** à nomeação do Sr. **André Luiz Soares Bernardes** para ocupar cargo de Consultor Jurídico.

Pontal do Araguaia – MT, 21 de maio de 2020.

  
**Elvio Naves Ribeiro**  
**Auditor Público Interno**